



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
C.N.P.J. 03.403.896/0001-48

LEI Nº 1.178, de 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispões sobre a desafetação de imóvel rural de propriedade do Município de Guia Lopes da Laguna-MS, e dá outras providências.

JAIR SCAPINI, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Fica desafestado para efeito de alienação ou qualquer outra forma de desestatização, o imóvel de propriedade do Município de Guia Lopes da Laguna, objeto da matrícula n.º 17.971, do Serviço Notarial e Registral de Jardim-MS, constante de 25,0000 há (vinte e cinco hectares), assim, descrita: *Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DMJ-M-0685; deste, segue confrontando com EURIPES SOARES MARQUES, com os seguintes azimutes e distâncias: 70°11'21" e 519,56 m até o vértice DMJ-M-0686; 70°11'22" e 537,49 m até o vértice DMJ-M-0681; deste, segue confrontando com NORMÉLIO STEFANES, com os seguintes azimutes e distâncias: 166°59'10" e 180,11m até o vértice DMJ-M-0682; deste, segue confrontando com ARI MARIANO UZEIKA, com os seguintes azimutes e distâncias: 243°28'41" e 776,65 m até o vértice CL4-M-0748; deste, segue confrontando com ASSOCIAÇÃO DAS FAMILIAS PARA UNIFICAÇÃO E PAZ MUNDIAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 243°31'31" e 261,48m até o vértice CL4-M-0747; deste, segue confrontando com a rodovia MS – 382 (sentido Guia Lopes da Laguna-Bonito), com os seguintes azimutes e distâncias: 338°26'41" e 214,41m até o vértice DMJ-M-0684; 341°25'13" e 85,66m até o vértice DMJ-M-0685, ponto inicial da descrição deste perímetro.*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Jair Scapini
Prefeito Municipal